

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 114/1997**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para construção de escadaria no Condomínio dos Anjos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar recursos próprios do Município para construção de escadaria no Condomínio dos Anjos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais) para construção de escadaria no Condomínio dos Anjos, que terá a seguinte aplicação:

18000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
18018 - Fundo Municipal de Habitação  
10 - Habitação e Urbanismo  
58 - Urbanismo  
575 - Vias Urbanas  
1.78 - Construção de escadaria no Condomínio dos Anjos  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para atendimentos das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

18000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
18018 - Habitações e Urbanismo  
57 - Habitações  
316 - Habitações e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

1.069 - Construção de Casas Populares na sede  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado  
do Espírito Santo, aos 28 de novembro de 1997.



**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**